

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
EDITAL Nº 01/2006

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURIUBA , SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de TURIUBA, Estado de São Paulo, constituída pelo Decreto n. ° 257 de 07 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre autorização para realização do presente concurso público e nomeia a respectiva comissão de concurso público, tornam pública a abertura de inscrições do Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro da Prefeitura Municipal, o qual se regerá de acordo com as normas estabelecidas no Decreto n.258 de 07/02/06 e as regras estabelecidas nesse edital, que *dispõe sobre a realização de concurso público para provimento de cargo público municipal* que ficam fazendo parte integrante deste Edital, e se processará por intermédio da empresa **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. ° 05.302.879/0001-40, com sede localizada na Rua Aquidaban, 37, Araçatuba/SP.

DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - A escolaridade, a quantidade de vagas e a taxa de inscrição da categoria funcional são estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS PÚBLICOS	N. ° VAGAS	ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
PSICÓLOGA	01	Nível Superior em Psicologia e registro no Conselho	40,00

II. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS.

PSICÓLOGO: Avaliação e acompanhamento psicológico de pacientes e entrevista com familiares, reuniões de equipe para discussão de casos; Estabelecer o processo de ajuda ao paciente em seu processo de restabelecimento físico e psíquico; Registros em prontuários guardados em arquivos; Participar de reuniões, cursos, etc; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de atuação; Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos; Contribuir com todas as ações de educação dirigidas a comunidade na promoção da saúde.

III - DO VENCIMENTO

1. A carga horária e vencimento inicial para o cargo público - ensino superior completo -, fixados na Escala de Vencimentos a que se refere a Lei Municipal nº 013, de 05 de setembro de 2001:

CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PSICÓLOGA	20 horas semanais	R\$ 866,00

IV - DAS VAGAS

1. As vagas serão destinadas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo público.

3. As inscrições ficarão abertas no Paço Municipal, estabelecida na rua Joaquim Pedro Marques nº 466, Centro, nesta cidade de TURIUBA, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13.00 às 16:00 horas, no período de 13/02/2006 a 17/02/2006.

4. Para obter informações sobre as inscrições o candidato poderá se dirigir a Prefeitura Municipal, ou acessar via Internet; assim sendo, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconcursos.com.br, durante o período das inscrições, por meio do link correlato ao concurso público.

5. Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

6. Após as 16:00 horas do dia 17/02/2006 (horário de Brasília), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

7. Para inscrever-se no local indicado o candidato deverá, no período de inscrições:

7.1. Apresentar-se em um dos locais de inscrição relacionadas e:

- a) retirar gratuitamente a ficha de inscrição;
- b) ler as informações relativas ao Concurso Público, e, ciente das condições estabelecidas no presente Edital, preencher a ficha de inscrição e assinar o termo de responsabilidade;
- c) entregar a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da mesma no endereço indicado no item 3;
- d) o pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque; o pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação;
- e) em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição;

7.2. Será permitida a inscrição por procuração mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade do seu procurador; deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que

ficará retida (na procuração não há necessidade de reconhecimento de firma);

a) o candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento.

8. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, o código da opção do cargo público.

9. Ao se inscrever, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

9.1. o candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de provas terá a primeira inscrição cancelada; não sendo possível identificar a primeira inscrição efetivada, todas serão canceladas.

10. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal e a Ápice Concursos Públicos S/C Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.

11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para devolução da importância paga, em hipótese alguma.

12. Não serão aceitas as inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile(fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os especificados neste Edital.

13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

14. O candidato portador de deficiência ou não que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, por meio de correspondência para o endereço: Rua Aquidaban, 37, CEP 16.010-110, Araçatuba/SP, e, escrever no envelope: **Concurso Público TURIUBA - Condição especial para o cargo público.**

14.1. O candidato que não a requerer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

14.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

15.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da

Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito da inscrição para o cargo público em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, por opção de cargo público, sendo-lhes reservado 5% (cinco por cento) do número total de vagas, por ordem de classificação.

2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

“Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.”

3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por Sedex, à ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS S/C LTDA.

4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta,

observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, transcrito anteriormente, e no período de inscrição deverá encaminhar por meio de correspondência para a Rua Aquidaban, 37, CEP 16.010-110, Araçatuba/SP, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. O laudo médico apresentado para este fim terá validade somente para este concurso e não será devolvido;

b) solicitação de prova especial em braile ou ampliada, se for o caso;

c) quando se tratar de candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação justificada, por escrito, até o término das inscrições, acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, além de enviar a documentação indicada na letra "a" deste item.

4.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE.

4.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.3. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período de inscrição, aos dispositivos mencionados no:

4.3.1. Item 4 - letra "a", serão considerados como não portadores de deficiência;

4.3.2. Item 4 - letra "b", não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

4.3.3. Item 4 - letra "c" - não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

6. A Lista Especial dos aprovados (portadores de deficiência) será publicada em Jornal de grande circulação regional, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para perícia médica no local indicado à época.

7. A perícia médica será realizada no Órgão Médico do Município, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.

8. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no item anterior, e se efetivará pessoalmente ou de por meio de

correspondência registrada (AR), para a Rua Aquidaban, 37, CEP 16.010-110, Araçatuba/SP.

10. A junta médica deverá apresentar sua conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame.

10.1. O candidato que for julgado inapto para o exercício do cargo público, em razão de a deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, será desclassificado do concurso.

11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

12. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a portadores de deficiência.

13. Após a investidura do candidato no cargo público, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

VII - DAS PROVAS

1. O concurso para o cargo público de

PSICOLOGA, constará de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre o conteúdo programático relacionado no Anexo I deste Edital.

1.1.1. A prova objetiva será composta de:

. Conhecimentos Específicos: 40 questões.

1.1.2. A duração da prova será de 3 horas e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 1 hora de seu início, não podendo levar o caderno de questões.

VIII- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A prova será realizada no dia 25 de março de 2006, e terá início às 9:00 horas e termino às 12:00 , na E.E. Octaviano Cardoso, localizada à Rua Capitão Vicente Gonçalves n 731.

1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização. Havendo alteração, as provas poderão ocorrer em outra data, em sábados, domingos ou feriados.

2. Caso haja comunicação feita pelo correio, essa não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pelo Jornal de Circulação na Região e no site www.apiceconcursos.com.br, a publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.

3. O envio do cartão de convocação, ainda que extraviado ou por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.1. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, das listas afixadas, e no site www.apiceconcursos.com.br.

3.2. Não será permitida a realização de provas fora do local, data e horário previstos para a sua aplicação.

4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., ocorridos quando da transcrição da ficha de inscrição para o cartão de convocação ou lista de candidatos, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.

5. Caso haja inexatidão na informação relativa ao cargo público e/ou a condição de portador de deficiência, desde que tenha apresentado a documentação e dentro do prazo estabelecido no Capítulo V deste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o **Disque ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS - telefones (0xx18) 3621-9114 ou 3621-9115, de segunda a sexta, das 8h:00min às 17h:30min (horário de Brasília).**

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha e apresentar um dos seguintes documentos no original:

- Cédula de Identidade - R.G.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;
- Passaporte, dentro do prazo de validade;
- Carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6206/75.

7. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, "BIP", "Pager", "walkman", ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- 10.1. apresentar-se após o fechamento dos portões;
- 10.2. não apresentar documento de identidade;
- 10.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 10.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 10.5. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 10.6. não devolver a "Folha Definitiva de Respostas";
- 10.7. estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 10.8. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, Pager, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

10.9. estiver usando boné ou chapéu;
10.10. agir com descortesia para com qualquer outro candidato ou membro da equipe encarregada da aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados no item 10.8, terá o aparelho desligado, devendo deixá-lo sobre a mesa do fiscal de sala.

12. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, estabelecidas no edital de convocação, a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado com comprovação de pagamento, utilizando-se formulário específico.

12.1. A inclusão de que trata o item 12 será realizada de forma condicional e será analisada pela ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

12.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 12, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos os atos dela decorrentes.

13. Quando, após a prova, for constatada por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

15. Em hipótese alguma, será deferido o pedido de vista de provas ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA e a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos e objetos ocorridos no local de realização de provas, nem por danos causados aos mesmos.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se o critério de escore bruto, e terão caráter eliminatório e classificatório.

X - DA HABILITAÇÃO NAS PROVAS

1. Será considerado habilitado o candidato que, nas provas, obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2. Serão excluídos do Concurso Público, afora as hipóteses previstas no item 10, do Capítulo VIII:

2.1. os candidatos não habilitados;

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

1.1.1. com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada;

1.1.2. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

1.1.3. tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade, até a data do término da inscrição.

2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, e outra especial para os portadores de deficiência, quando for o caso.

XIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quando da publicação do gabarito, quando da publicação do resultado das provas e do resultado final, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data das respectivas publicações em Jornal de Grande Circulação na Região.

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item anterior.

3. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e em duas vias (original e cópia), contendo o nome do candidato, número do documento de identidade, o nome do cargo público e número de inscrição.

4. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo. O recurso apresentado fora do prazo não será aceito, será considerada, no caso, a data do respectivo carimbo da ECT.

5. O recurso deverá ser encaminhado por meio de correspondência registrada para Prefeitura Municipal de Turiuba à Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Centro - Turiuba-sp.

6. O recurso será analisado pela equipe Ápice Concursos Públicos e julgado pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Turiuba.

7. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será publicada pela Prefeitura Municipal de Turiuba, em Jornal de Grande Circulação na Região.

8. O recurso interposto sem o fornecimento de qualquer dos dados constantes nos itens anteriores ou fora do respectivo prazo não será aceito.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11. Na ocorrência de alteração do gabarito, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para prova.

XIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

1. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

2. Poderá haver convocação para anuência à nomeação, que será publicada em Jornal de Grande Circulação Regional.

3. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a inspeção de saúde a ser realizada em Órgão Médico do Município, de caráter eliminatório, provendo-se os empregos públicos com aqueles considerados aptos.

4. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar o preenchimento das seguintes condições:

4.1. ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

4.2. ter 18 (dezoito) anos de idade;

4.3. estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e do Serviço Militar, mediante apresentação de certidão do Cartório Eleitoral e do Certificado de Dispensa de Incorporação ou do Certificado de Reservista;

4.4. a escolaridade exigida no item 1 das Instruções Especiais, mediante apresentação do Certificado de Conclusão;

4.5. para os cargos públicos de Ensino Superior será exigido o registro no respectivo Conselho Regional, de acordo com o cargo público pretendido, mediante apresentação da carteira de identidade profissional;

4.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovando tais requisitos com a apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Eleitoral;

4.7. apresentar declaração de bens na forma da legislação vigente;

4.8. no caso de servidor público, não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza civil, penal ou administrativa, apresentando as certidões correspondentes;

4.9. se ex-servidor público, não ter sofrido pena de demissão ou demissão a bem do serviço público, pelo prazo de 5 (cinco) anos e 10 (dez) anos, respectivamente, **nos termos do artigo 307, parágrafo único, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), com sua redação alterada pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 942, de 6 de junho de 2003;**

4.10. se Militar, apresentar, também, certidão de distribuição do Tribunal de Justiça Militar do Estado em que lotado (Policia Militar) ou da respectiva Auditoria Militar (Militar das Forças Armadas), e certidões de objeto e pé dos feitos apontados, devidamente atualizadas;

4.11. gozar de boa saúde física e mental;
4.12. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego público, emprego público ou função pública, ressalvados os empregos e cargos públicos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

5. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diversos dos anteriormente definidos.

6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir o item 4 e subitens.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição e a conseqüente eliminação do Concurso Público e da posse, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

4. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá:

4.1. solicitar ao fiscal da sala formulário específico nos campos determinados para este fim com a correção relativa, devendo assinar o pedido de correção. Qualquer alteração que não conste de assinatura, a Ápice Concursos Públicos não providenciará a correção cadastral.

4.2. após a homologação do concurso público, dirigir-se a Prefeitura de Turiuba, Estado de São Paulo.

5. A Prefeitura Municipal de Turiuba e a Ápice Concursos Públicos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a. endereço não atualizado;**
- b. endereço de difícil acesso;**
- c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;**
- d. correspondência recebida por terceiros.**

6. As convocações, avisos e resultados do Concurso Público serão publicados em Jornal de Grande Circulação na Região, e estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo e no **sítio da Ápice Concursos Públicos, ressalvado o disposto no item 10 deste Capítulo.**

7. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, alcançando os empregos públicos que vagarem ou forem criados no decorrer do período.

9. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo o direito de nomear os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações em Jornal de Grande Circulação na Região e no sítio www.apiceconcursos.com.br para, após a homologação do concurso público, verificar a sua eventual nomeação.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13. A legislação com vigência após a data da publicação deste Edital, bem como, as alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

14. Toda convocação obedecerá ao horário de Brasília.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TURIUBA e, no que tange à realização do Concurso, pela ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS S/C LTDA.

16. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA, 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

09. - PSICÓLOGO

I. - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

40 Questões

01. - Análise da doença mental do ponto de vista não institucional. 02.- Análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal. Equipes multiprofissionais. Testes, métodos ou técnicas de psicologia que podem ser aplicados ao trabalho. 03. - Assistência à saúde mental. Atendimento e orientação à área educacional e organizacional de recursos humanos. Elaboração e aplicação de técnicas psicológicas, visando possibilitar a orientação e diagnóstico clínico. 04. - Atendimento à comunidade e aos casos encaminhados. Desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. 05. - Atendimento a casos de saúde mental como toxicômanos e alcoólatras. Organização de grupos homogêneos. Técnicas de terapia de grupo, visando à solução dos problemas. 06. - Atuação do psicólogo em equipe multidisciplinar. 07. - Doença mental sob enfoque psicológico. 08. - Ética profissional. 09. - Evolução instintiva segundo Freud e Malainde Klein. 10. - Família (Noções básicas, psicodinâmica, tratamentos). 11. - Neurose de angústia. 12. - Neurose obsessiva. 13. - O trabalho e o cotidiano. 14. - Organização do trabalho e saúde do trabalhador. 15. - Paranóia. 16. - Produção e organização do trabalho. 17. - Promoção do ajustamento do indivíduo no trabalho. Treinamentos visando a auto-realização. 18. - Psicanálise das instituições sociais. 19. - Psicodiagnóstico (Teoria e Técnicas). 20. - Psicologia da gravidez. 21. - Psicologia das massas e análise do ego. 22. - Psicologia do trabalho. 23. - Psicose maníaca depressiva. 24. - Psicoterapia/Psicoterapia breve/Psicoterapia de apoio (Conceituação, teoria e técnicas). 25. - Sistema Único de Saúde. 26. - Trabalhos em Grupos.

Bibliografia Mínima:

- BLEGER, J. Entrevistas e Grupos, São Paulo, Martins fontes, 1985.
- Psico-higiene e Psicologia Institucional, Porto Alegre, Artes Médicas, 1988.
- Código de Ética dos Psicólogos.
- CORDIOLI, A.V. Psicoterapias - Abordagens Atuais, Porto Alegre, Artes Médicas, 1993. (Capítulos 1,2,6,8 e 9).
- FIORINI, H. J. Teoria e Técnica de Psicoterapias, Rio de Janeiro, Francisco Alves Editora, 1991.
- FOUCAULT, M. Doença Mental e Psicologia, Rio de Janeiro, Biblioteca Tempo Universitário, 1984.
- KNOBEL, M. Orientação Familiar, Campinas, Papirus, 1992.
- MALDONADO, M. T. P. Psicologia da Gravidez, Petrópolis, Vozes, 1984.
- NEMIAH, J. C. Fundamentos da Psicopatologia, R.J., Zahar Editores, 1981.
- OCAMPO, M. L. S. de; O Processo Psicodiagnóstico e as Técnicas Projetivas, São Paulo, Martins Fontes, 1.985. (Capítulos: I,II,III,VII,VIII e IX).
- OSÓRIO, L. C. "Adolescente - Hoje", Porto Alegre, Artes Médicas, 1992.
- PINCUS, L.; DARE, C. Psicodinâmica da Família, Porto Alegre, Artes Médicas, 1987.

- RAPPAPORT, C. R.; FIORI, W. R.; DAVIS, C. Teorias do Desenvolvimento, São Paulo, Editora Pedagógica e Universitária, 1981.
- SZASZ, T. S. A Ética da Psicanálise, R.J., Zahar Editores, 1983.
- TRINCA, W. (org.) Diagnóstico Psicológico - A Prática Clínica, São Paulo, Editora Pedagógica e Universitária, 1984.

Legislação Mínima:

- Constituição Federal de 1988 - Título VIII Da Ordem Social, Capítulo II Da Seguridade Social, Seção II Da Saúde.
- Leis Federais n°s 8.080/90 e 8.142/90 (Leis Orgânicas da Saúde).